



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 244, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores municipais, obedecendo os valores constantes - das TABELAS I, II, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os professores municipais no efetivo exercício do magistério em sala de aula, receberá uma gratificação mensal a título de gerência de classe no valor de 15% (quinze por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º - Fica atribuído o valor mensal de 50% do piso salarial fixado pelo governo federal, os proventos relativos à pensão especial concedida pelo município.

Art. 3º - As gratificações mensais atribuídas pela administração municipal, a título de serviços prestados, serão reajustadas nos mesmos índices concedidos os servidores municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**

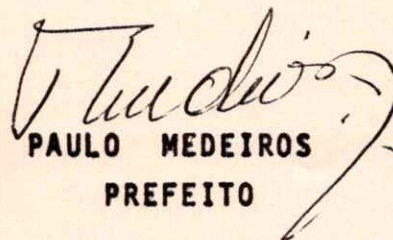
C.G.C. 08.088.254/0001-15

-2-

Art. 4º - O Poder Executivo fica automati  
camente autorizado a conceder reajustede vencimentos aos  
servidores do município, tomando como referência o percen  
tual de atualização do piso salarial, citado no Art. 2º da  
presente Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor  
nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de  
março do corrente ano, revogadas as disposições em contra  
rio.

Prefeitura Municipal de CARNAÚ-  
BA DOS DANTAS (R), 30 de março de 1988.

  
PAULO MEDEIROS  
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
C.G.C. 08.088.254/0001-15

T A B E L A

- I -

**1. CARGOS EFETIVOS**

| CARGO / FUNÇÃO      | SALÁRIO<br>MENSAL |
|---------------------|-------------------|
| - SECRETÁRIA DA JSM | 10.400,00         |
| - FISCAL DE OBRAS   | 6.240,00          |
| - BIBLIOTECÁRIA     | 6.240,00          |

T A B E L A - II

**2. CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO / FUNÇÃO                          | SALÁRIO<br>MENSAL |
|-----------------------------------------|-------------------|
| - CHEFE DO SERVÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 10.400,00         |
| - DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL        | 10.400,00         |
| - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO         | 9.490,00          |

*T. Medeiros*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**  
C.G.C. 08.088.254/0001-15

-3-

TABELA III

**3. FUNÇÃO GRATIFICADA**

| CARGO/FUNÇÃO                            | SALÁRIO<br>MENSAL |
|-----------------------------------------|-------------------|
| - EXECUTORA - PROJETO CASULO            | 6.240,00          |
| - COORDENADORA - PROJETO CASULO         | 5.460,00          |
| - ASSISTENTE SOCIAL - PROJETO CASULO    | 4.930,00          |
| - AUX. SECRETÁRIO - INSTITUTO MUNICIPAL | 4.680,00          |
| - SUPERVISOR 1º GRAU                    | 4.160,00          |

TABELA IV

**4. PESSOAL CONTRATADO**

| CARGO/FUNÇÃO                         | SALÁRIO<br>MENSAL |
|--------------------------------------|-------------------|
| - TESOUREIRO                         | 11.680,00         |
| - COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 9.490,00          |
| - FISCAL DE RODOVIAS                 | 7.930,00          |
| - MOTORISTA                          | 7.930,00          |
| - TRATORISTA                         | 7.930,00          |
| - TELEFONISTA                        | 6.240,00          |
| - SUPERVISOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  | 6.240,00          |
| - COVEIRO                            | 6.240,00          |
| - MESTRE DE MÚSICA                   | 6.240,00          |
| - AUXILIAR DE CONTABILIDADE          | 6.240,00          |
| - JARDINEIRO                         | 6.240,00          |
| - SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR      | 6.240,00          |
| - GUARDA NOTURNO                     | 6.240,00          |
| - GARI                               | 6.240,00          |
| - MARTELEIRO                         | 6.240,00          |
| - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO          | 6.240,00          |
| - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | 6.240,00          |

*Tucobio*

**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**

C.G.C. 08.088.254/0001-15

**TABELA V****5. PROFESSORADO MUNICIPAL**

| <b>CARGO / FUNÇÃO</b>              | <b>SALÁRIO<br/>MENSAL</b> |
|------------------------------------|---------------------------|
| - PROFESSOR P- 2 - E               | 4.752,00                  |
| - PROFESSOR P- 2 - I               | 4.428,00                  |
| - PROFESSOR P- 1 - C               | 4.104,00                  |
| - PROFESSOR - INSTITUTO MUNICIPAL: |                           |
| - SALÁRIO HORA/AULA .....          | 48,00                     |

